



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

LEI N.º 760, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 31/2011)

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária dos cargos de **Assistente Social e Terapeuta Ocupacional**, constantes da Tabela do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, de que trata o Anexo III, da Lei Municipal nº 62, de 01 de junho de 1991, nos termos, respectivamente, da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010 e da Lei Federal nº 8.856, de 1º de Março de 1.994.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 27 de outubro de 2011.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rosângela Almeida
Secretaria Municipal
RG 40.970.406-4